

Lei No 1.937,

de 16 de fevereiro de 1987

Dispõe sobre autorização para a celebração do Convênio com o Governo Estadual, para aquisição de uma ambulância e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e en sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.o : Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, do Governo do Estado de São Paulo, por doação, um veículo automotor adaptado para uso como ambulância e destinado à área dos Serviços Municipais de Saúde.

Artigo 2.o : A doação, a que se refere o artigo anterior, obedecerá as normas de convênio que fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São paulo, através da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 3.o : Do custo total do veículo a que se refere esta Lei, no montante de cz\$ 80.915,00, a metade, na importância de cz\$ 40.457,50, será paga pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Artigo 4.o : As despesas com as providências autorizadas nesta Lei, correrão à conta de verba própria do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5.o : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, dos dezesseis dias no mes de Fevereiro de 1987

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luis Guimarães de Castro

Diretor de Departamento de Administração
Publicada nesta Prefeitura na data

supra.

Registrada no Litor de Leis Municipais n.o XIX.

Ignez Maria Leite Faria

Secretária do Expediente